



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de combustível, a fim atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

TIPO DE COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	Litros	6.500		
Etanol	Litros	800		
TOTAL				

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/2021, em vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Este procedimento emergencial justifica-se diante da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a aquisição de Combustível, enquanto se providenciam os trâmites licitatórios para aquisição do dito produto.

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

A fornecedora escolhida obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega imediata na bomba dos produtos referidos neste procedimento, de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.1. Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.

4.2. Os preços dos produtos serão irrealizáveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

4.3. A fornecedora vencedora entregará os materiais no período determinado, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Atender prontamente às instruções e orientações da **CONTRATANTE**, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da fiscalização, constituída pela **CONTRATANTE** através de Ato Administrativo.

4.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da **CONTRATANTE**, instalações e bens sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no contrato.

4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.8. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês ou outros créditos da contratada, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.9. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.10. Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à **CONTRATANTE**, a relação atualizada desse pessoal.

4.11. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

4.12. Relatar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.14. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação neste procedimento de dispensa de licitação.

5. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD/DESCRIÇÃO</i>
1101	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	100	Ordinário	20222540	319034 – Outras Despesas de Pessoal

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar a **CONTRATADA** O valor resultante da prestação do serviço, na forma do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Ipameri-GO, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto a Contabilidade da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

Ipameri (GO), 19 de janeiro de 2022.

Ábdon Alves Ferreira Neto
Diretor Geral